



SGD: 2021/09019/000421

OFÍCIO n° 42/2021/SEGOV

Palmas (TO), 25 de janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
**GEDEON PITALUGA JÚNIOR**  
Presidente da OAB/TO  
Palmas - TO

**Assunto: Resposta ao Ofício n° 002/021 – CPCD-OAB/TO.**

Senhor Presidente,

1. De ordem do excelentíssimo Senhor Governador **Mauro Carlesse**, informo a Vossa Senhoria que recebemos o Ofício n° 002/021 – CPCD-OAB/TO, dispondo sobre suposta ilegalidade apresentada no edital do concurso público para ingresso no curso de Formação de Praças da Polícia Militar.
2. Destarte, o expediente fora encaminhado à Polícia Militar do Estado do Tocantins, para análise e manifestação. Assim sendo, aquele Órgão por meio do Ofício n° 008/2020-AJUR/PM, encaminhou resposta, esclarecendo que, antes do lançamento do concurso fez-se necessária consulta a Procuradoria Geral do Estado, em relação à necessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência, que, após análise, fundamentada nos dispositivos constitucionais Art. 37, VIII e Art. 142, § 3º, não há necessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no presente certame. Quanto a reserva de vagas para negros, a legislação infraconstitucional específica que trata dos Policiais Militares do Estado do Tocantins (Lei 2.578/2012) é silente, não existindo no Estado do Tocantins lei que preveja tal obrigatoriedade.
3. Sem mais para o momento, enviamos em anexo manifestação da Polícia Militar para conhecimento e nos colocamos à disposição para eventuais necessidades.

Atenciosamente,

*Assinatura Eletrônica*

**DIVINO ALLAN SIQUEIRA**

Secretário de Estado da Governadoria

Secretaria Executiva da Governadoria

*Ato n° 9 - NM. Diário Oficial n° 5.761 de 08 de janeiro de 2021.*

